



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 - SRP**  
**PROCESSO N° 5063/2023**

**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP**

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia **19/10/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **19/10/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?** Não

**HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?** Não

**DECRETO 7.174/10?** Não

**VISTORIA?** Não Se Aplica

**AMOSTRA?** Não

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** Aberto

**VALOR DE REFERÊNCIA:** Sigiloso

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **16/10/2023, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 PROCESSO N° 5063/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2004; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal n°10.024 de 20 de setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – SRP**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
  - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
  - 2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 2.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

<p style="text-align: center;"><b>SAÚDE</b></p> <p>Manutenção do Dep. de Saúde – Gestão do SUS Ficha: 135 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 149 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 150 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0001</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 151 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0003</p> <p>Manutenção da Atenção Primária à Saúde APS – Atenção Básica Ficha: 174 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p>	<p>Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica Ficha: 192 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica Ficha: 463 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.300.0058</p> <p>Manutenção da Unidade Hospitalar – Média e Alta Complexidade Ficha: 203 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância em Saúde Ficha: 215 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.303.0001</p>
<p style="text-align: center;"><b>SOCIAL</b></p> <p>Ficha 106 – D.R. 02.500.0014</p> <p>Ficha 107 – D.R. 05.500.0020</p> <p>Ficha 108 – D.R. 05.500.0051</p> <p>Ficha 481 – D.R. 05.500.0029</p>	<p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p>Ficha: 266 Destinação de Recurso: 05.282.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00</p> <p>Ficha: 267 Destinação de Recurso: 05.285.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00</p>

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimados os máximos aceitos nas propostas das licitantes.
  - 11.1.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
  - 11.1.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 11.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

### 12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**12.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.6.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

### 12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**12.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**12.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

**12.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

**12.3.5.** Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**12.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**12.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

**12.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**12.3.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**12.3.10.** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

*Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

### 12.4. DECLARAÇÕES

**12.4.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**

**12.4.2. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação,** com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

**12.4.3. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO V**.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 12.5. OBSERVAÇÕES:

**12.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.5.4.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 12.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “*Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*”

### 12.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- 12.7.1.** Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente é compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

**OBS:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos materiais fornecidos e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

## 13. DO RECURSO

- 13.1.** Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.
- 14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do (a) (s) proponente (s) adjudicatário (a) (s) para assinar a ata, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Miracatu é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. Os Departamentos de Educação, Assistência Social e Saúde serão os GESTORES responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.4. O prazo para que a licitante melhor classificada assine a Ata após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 15.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Miracatu, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

- 15.6. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.10. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 15.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - c) Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 16.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
  - a) Descumprir as condições da Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ATA no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata; e,
- h) Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

**16.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**16.3.** O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**16.4.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA

**17.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

- a) Descumprir as condições da Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ATA no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata; e,
- h) Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

**17.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**17.3.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 18.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 18.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 18.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 18.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 18.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

## 19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** Em caso de o licitante vencedor recusar-se a cumprir com a entrega do objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 19.3.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**19.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.5.** A DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**19.5.1.** Advertência;

**19.5.2.** Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**19.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**19.7.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**19.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**19.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do Pregão induz ao da Ata.

**20.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 20.4.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).
- 20.10.** Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207 ou pela plataforma <https://comprasbr.com.br>.

## **21. DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **22. DO FORO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- 22.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 27 de setembro de 2023.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**

### **ANEXO – I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 1.1. O objeto do presente procedimento visa à AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS de acordo com as necessidades dos Departamento Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Miracatu.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:** A aquisição de hortifrutigranjeiros é uma medida essencial para garantir o adequado fornecimento de alimentos às 18 unidades escolares, que englobam creches e escolas, ao longo do ano letivo. Esta aquisição é estratégica e encontra-se em consonância com as diretrizes e resoluções em vigor estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destacando-se:

- 2.1.1. **Atendimento das Necessidades Nutricionais dos Alunos:** Os hortifrutigranjeiros são fontes ricas de nutrientes essenciais, como vitaminas, minerais e fibras. Sua inclusão na alimentação escolar é crucial para garantir que os alunos tenham acesso a uma dieta equilibrada e saudável, promovendo seu desenvolvimento físico e cognitivo.

- 2.1.2. **Cumprimento das Diretrizes do PNAE:** O PNAE estabelece diretrizes claras para a alimentação escolar, visando à promoção da saúde e à educação alimentar e nutricional. A aquisição de hortifrutigranjeiros é um requisito fundamental para o cumprimento dessas diretrizes, que buscam assegurar a oferta de alimentos frescos, diversificados e de qualidade aos estudantes.

- 2.1.3. **Educação Alimentar e Nutricional:** A presença de hortifrutigranjeiros nas refeições escolares oferece a oportunidade de educar os alunos sobre a importância de uma dieta balanceada e saudável. Eles têm a chance de conhecer e experimentar diferentes alimentos, desenvolvendo hábitos alimentares mais conscientes e saudáveis.

- 2.1.4. **Redução de Doenças Relacionadas à Alimentação:** Uma alimentação rica em hortifrutigranjeiros está associada à redução do risco de diversas doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares. Investir na oferta desses alimentos contribui para a promoção da saúde e o bem-estar dos alunos, reduzindo custos futuros com tratamentos médicos.

- 2.2. **DEPARTAMENTO DE SAÚDE:** A aquisição de hortifrutigranjeiros é de extrema necessidade, tendo em vista que se trata de itens essenciais tanto para os profissionais quanto para os pacientes em diversas unidades de atenção básica no município. Esses alimentos serão utilizados no preparo de refeições ocasionalmente oferecidas nas unidades de saúde, abrangendo o Serviço de Residência Terapêutica II e as campanhas de saúde em vigilância, sob a jurisdição do Departamento de Saúde.

- 2.2.1. **Atenção Básica e Serviço de Residência Terapêutica II:** A aquisição é especialmente crucial para o Serviço de Residência Terapêutica II devido à demanda dos pacientes que residem no local. Atualmente, esta residência terapêutica abriga pacientes em tratamento contínuo, fornecendo todas as refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar). Estes alimentos são fundamentais para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida dos moradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**2.2.2. Vigilância em Saúde e Campanhas Eventuais:** No caso da Vigilância em Saúde, os hortifrutigranjeiros são necessários para atender aos funcionários que prestam serviço nas campanhas de saúde eventuais no município. Muitos desses funcionários não residem nas proximidades do local do evento, o que torna inviável o deslocamento para suas residências durante o horário de almoço, devido ao tempo limitado disponível. Portanto, o fornecimento desses alimentos é essencial para garantir a adequada alimentação dos funcionários, contribuindo para sua eficiência durante as campanhas de saúde.

**2.2.3. Caráter Excepcional e Suprimento de Demanda:** É importante ressaltar que a aquisição de hortifrutigranjeiros é realizada em caráter excepcional, uma vez que as campanhas de saúde são eventos esporádicos. No entanto, essa aquisição se torna indispensável para suprir as demandas nutricionais dos setores pertencentes ao Departamento de Saúde, garantindo que profissionais e pacientes tenham acesso a alimentos frescos, saudáveis e adequados, promovendo a saúde e a eficácia das atividades desenvolvidas nas unidades de atenção básica e nas campanhas de saúde.

**2.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** A aquisição de hortifrutigranjeiros se fundamenta na necessidade de suprir a demanda nutricional das unidades socioassistenciais que oferecem Proteção Social aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esta aquisição é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados por estas unidades, com base nas diretrizes e normativas estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo SUAS. Abaixo estão as principais razões para essa aquisição:

**2.3.1. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos Usuários do SUAS:** Os hortifrutigranjeiros são fontes ricas de nutrientes essenciais, como vitaminas, minerais e fibras, desempenhando um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar dos usuários atendidos nas unidades socioassistenciais. A inclusão destes alimentos em suas refeições contribui para a segurança alimentar e nutricional, garantindo uma dieta equilibrada e saudável.

**2.3.2. Atendimento às Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS):** A PNAS estabelece diretrizes para o funcionamento das unidades socioassistenciais, com ênfase na oferta de serviços que promovam o desenvolvimento humano e a inclusão social. A aquisição de hortifrutigranjeiros está alinhada com a PNAS, uma vez que a oferta de uma alimentação adequada é um dos pilares para o fortalecimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**2.3.3. Atendimento das Demandas Variáveis das Unidades Socioassistenciais:** As necessidades de hortifrutigranjeiros podem variar de acordo com o número de usuários atendidos, as atividades realizadas nas unidades e as épocas do ano. A utilização do Registro de Preços oferece flexibilidade para atender essas demandas variáveis de maneira eficiente e econômica, garantindo o abastecimento contínuo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
------	---------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

01	600 kg	ABACATE - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 400 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, CASCA LISA E COM BRILHO, VERDE, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
02	800 kg	ABACAXI PÉROLA - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 1,5 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, COM BRILHO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
03	250 kg	ABÓBORA MORANGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, FRESCA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
04	1200 kg	ALHO IN NATURA - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
05	250 und	ALHO-PORÓ - VEGETAL IN NATURA, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS AMARELADAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
06	100 maço	ALMEIRÃO - VEGETAL FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
07	100 kg	AMEIXA FRUTA IN NATURA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
08	300 kg	BATATA DOCE - ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, FIRME, SEM LESÕES OU DEFEITOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
09	5.000 kg	BATATA INGLESA - ESCOVADA, UNIFORME, INTEIRA, FIRME, COM CALIBRE ACIMA DE 40 MM, SEM LESÕES OU DEFEITOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
10	600 kg	BETERRABA - SEM FOLHAS, IN NATURA, FRESCA, INTEIRA, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
11	240 und	BRÓCOLIS NINJA - CABEÇA PESANDO ACIMA DE 200 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, IN NATURA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS AMARELADAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
12	700 kg	CAQUI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
13	250 Lata	CAQUI GIOMBO (CHOCOLATE) - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
14	1.500 kg	CEBOLA - FRESCA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
15	300 kg	CEBOLA ROXA - FRESCA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO
16	2000 kg	CENOURA - FRESCA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM PONTOS PRETOS, BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
17	300 maços	CHICÓRIA - VEGETAL FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
18	200 kg	COCO SECO - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
19	300 und	COUVE-FLOR - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 600 GRAMAS. FRESCA, IN NATURA, ÍNTEGRA, FIRME, SEM FOLHAS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
20	250 und	ESCAROLA - VEGETAL FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
21	400 maços	ESPINAFRE - VEGETAL FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
22	300 kg	GOIABA VERMELHA - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
23	200 kg	KIWI NACIONAL - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
24	400 kg	LARANJA LIMA - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 100 GRAMAS. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
25	4000 kg	LARANJA PERA - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 100 GRAMAS. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
26	100 kg	LIMÃO SICILIANO - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
27	200 kg	LIMÃO TAITI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
28	4.000 kg	MAÇÃ FUJI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
29	2.500 kg	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 1 KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
30	300 kg	MANDIOQUINHA - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, FIRME, SEM LESÕES OU DEFEITOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
31	1.000 kg	MANGA - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
32	2.000 kg	MELANCIA - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 8 KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, REDONDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
33	2.000 kg	MELÃO - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 1,2KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, REDONDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
34	800 kg	MILHO VERDE - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIMPOS, ESPIGA ÍNTEGRA E BEM PREENCHIDA, GRÃOS TENROS E MACIOS. ESPIGA SEM CABELOS ENTRE AS FILEIRAS DE GRÃOS. SEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		LESÕES, FUNGOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 5 (CINCO) ESPIGAS CADA E PROTEGIDAS COM FILME PLÁSTICO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO
35	500 bande	MORANGO - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. ACONDICIONADO EM BANDEJA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
36	9000 dúzias	OVOS BRANCOS - TIPO 3, CLASSE A. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.
37	600 kg	PERA - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 100 GRAMAS. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
38	200 kg	PÊSSEGO - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 80 GRAMAS. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, CASCA FINA E AVELUDADA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
39	200 kg	PIMENTÃO AMARELO - FRESCO, LAVADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
40	200 kg	PIMENTÃO VERDE - FRESCO, LAVADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO
41	200 kg	PIMENTÃO VERMELHO - FRESCO, LAVADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
42	300 kg	REPOLHO ROXO - CABEÇA FECHADA, IN NATURA, FRESCO, INTEIRO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
43	1.000 kg	REPOLHO VERDE - CABEÇA FECHADA, IN NATURA, FRESCO, INTEIRO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
44	300 kg	RÚCULA - VEGETAL FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
45	300 maços	SALSÃO (AIPO) VEGETAL IN NATURA, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS AMARELADAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
46	2.500 kg	TANGERINA PONKAN FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
47	2.000 kg	TOMATE TIPO COMUM, FRESCO, IN NATURA, LAVADO, ÍNTEGRO, BASTANTE FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM PONTOS ESCUROS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: ENTRE 40 E 90% DA COR FINAL, NEM VERDES OU MADUROS DEMAIS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
48	150 kg	UVA RUBI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, COM CACHOS FORMADOS POR BAGOS GRANDES E CARNUDOS, COM SEMENTES, DIFERENTES COLORAÇÕES CONFORME SUAS VARIEDADES, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
49	150 kg	ABOBRINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
50	50 pé	ACELGA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
51	200 pé	ALFACE CRESPA GRANDE - O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO.
52	200 maço	CHEIRO VERDE - 250 GRAMAS - 1/2 SALSA E 1/2 CEBOLINHA
53	150 kg	CHUCHU, COM TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
54	150 maço	COUVE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
55	200 kg	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE CONTENDO 02 KG DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° DO LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.
56	150 kg	MARACUJÁ, IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.

#### 4. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. A (o) adjudicatária (o) deverá entregar o (s) item (ns) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais;
  - Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
  - Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- d) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- e) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada por conta e risco do vencedor, cujos produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

<b>Departamento Municipal de Educação</b>	Rua Kaey Nakamura, nº 531, Jardim Miracatu – CEP 11.850-000, Miracatu – SP, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
<b>Departamento Municipal de Saúde</b>	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77, Centro - CEP 11.850-000, Miracatu/SP, de segunda a sexta no horário das 8h00 às 12h e das 13h às 17h
<b>Departamento Municipal de Assistência Social</b>	Rua Tenente José Púbblio Ribeiro, nº 234, Centro - CEP 11.850-000, Miracatu/SP, de segunda a sexta no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h

- 4.3. O transporte e descarga serão realizados por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os Departamentos de Educação, Assistência Social e Saúde serão os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 5.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 5.3. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 5.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5.5. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura, contados da apresentação da nota fiscal / fatura nos Departamentos de Assistência Social, Educação e Saúde.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 6.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 7.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 7.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 8.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 8.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 8.5. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.6.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 8.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 8.8.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

## 9. DESPESA

- 9.1.** A despesa oriunda da aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

<p style="text-align: center;"><b>SAÚDE</b></p> <p>Manutenção do Dep. de Saúde – Gestão do SUS Ficha: 135 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 149 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 150 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0001</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 151 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0003</p> <p>Manutenção da Atenção Primária à Saúde APS – Atenção Básica Ficha: 174 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p>	<p>Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica Ficha: 192 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica Ficha: 463 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.300.0058</p> <p>Manutenção da Unidade Hospitalar – Média e Alta Complexidade Ficha: 203 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância em Saúde Ficha: 215 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.303.0001</p>
<p style="text-align: center;"><b>SOCIAL</b></p> <p>Ficha 106 – D.R. 02.500.0014</p> <p>Ficha 107 – D.R. 05.500.0020</p>	<p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p>Ficha: 266 Destinação de Recurso: 05.282.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Ficha 108 – D.R. 05.500.0051	Ficha: 267 Destinação de Recurso: 05.285.0001
Ficha 481 – D.R. 05.500.0029	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto aos Departamentos:

Educação - (13) 3847-1860 – E-mail: [educacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:educacao@miracatu.sp.gov.br)

Saúde – (13) 3847-7010 – E-mail: [saude@miracatu.sp.gov.br](mailto:saude@miracatu.sp.gov.br)

Social – (13) 3847-3231 – E-mail: [social@miracatu.sp.gov.br](mailto:social@miracatu.sp.gov.br)

Compras – (13) 3847-7000 – E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

**JULIE MORAES SILVA**  
Diretora do Departamento de  
Educação

**JOÃO ALVES DE ARRUDA  
JUNIOR**  
Diretor do Departamento de  
Assistência Social

**JULIO ANTONIO SOARES  
COELHO**  
Diretor do Departamento de  
Saúde

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**PROCESSO Nº 5063/2023**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, obedecendo a **todas as especificações do ANEXO I do edital**.

ITEM	QTD	Descrição	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
<b>TOTAL</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**PROCESSO Nº 5063/2023**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais nº s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PROCESSO Nº 5063/2023, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Miracatu;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**PROCESSO Nº 5063/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico N° 061/2023 – Processo N° 5063/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**  
**PROCESSO N° 5063/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**PROCESSO Nº 5063/2023**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, integrante do **Processo Administrativo nº 5063/2023**, por deliberação do

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

(a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob° o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, contato (xx) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_-\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

#### 1.1. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

### 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 5 (cinco) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

SAÚDE Manutenção do Dep. de Saúde – Gestão do SUS Ficha: 135 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000	Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica Ficha: 192 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000 Manutenção da Saúde Mental – Atenção Básica
---	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

<p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 149 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 150 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0001</p> <p>Equipe Saúde da Família ESF – Atenção Básica Ficha: 151 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.301.0003</p> <p>Manutenção da Atenção Primária à Saúde APS – Atenção Básica Ficha: 174 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p>	<p>Ficha: 463 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.300.0058</p> <p>Manutenção da Unidade Hospitalar – Média e Alta Complexidade Ficha: 203 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 01.310.0000</p> <p>Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância em Saúde Ficha: 215 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Destinação de Recurso: 05.303.0001</p>
<p style="text-align: center;"><b>SOCIAL</b></p> <p>Ficha 106 – D.R. 02.500.0014</p> <p>Ficha 107 – D.R. 05.500.0020</p> <p>Ficha 108 – D.R. 05.500.0051</p> <p>Ficha 481 – D.R. 05.500.0029</p>	<p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p>Ficha: 266 Destinação de Recurso: 05.282.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00</p> <p>Ficha: 267 Destinação de Recurso: 05.285.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00</p>

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PROCESSO N° 5063/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxx de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICATÁRIA**

**GESTOR DA ATA**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**ATA SRP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PROCESSO N° 5063/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ n°**

**ATA SRP N°**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 – PROCESSO N° 5063/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS